IPREJUN

PORTARIA Nº 232, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa comissão responsável pela avaliação da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 09/2026, que tem por objeto a contratação de software especializado em análise, acompanhamento e gestão de produtos e carteira de investimentos.
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta no Processo SEI IPJ.0000635/2026.
DESIGNA os servidores MARCOS PAULO FERREIRA REBELLO, MARCELO VIZIOLI ROSA e ROBERTO PEREIRA GOMES para constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO da Prova de Conceito, prevista no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, que tem por objeto a contratação de software especializado em análise, acompanhamento e gestão de produtos e carteira de investimentos.
Esta portaria entra em vigor na data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças
– em substituição

01º Adendo Contratual

Contrato: 07/2025
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: OPEN IT SOLUTIONS LTDA
Processo: IPJ.0000283/2025
Assinatura: 28/10/2026
Valor Global: R$ 10.015,44 (Dez Mil e Quinze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Objeto: Contratação de prestação de serviço, de fornecimento de link dedicado de 200 Mpbs e pelo menos 1 IP fixo, para a sede do Instituto.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 03/2025
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 786/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: OPEN IT SOLUTIONS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 612,05 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 200 MPBS E PELO MENOS 1 IP FIXO, PARA A SEDE DO IPREJUN. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. PROCESSO SEI IPJ. 0000283/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 787/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN. CONTRATADA: OPEN IT SOLUTIONS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 834,62 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 200 MPBS E PELO MENOS 1 IP FIXO, PARA A SEDE DO IPREJUN. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. PROCESSO SEI IPJ 0000283/2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora – Presidente do IPREJUN

Republicado por conter incorreções

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 788/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN **CONTRATADA: IPCOM Tecnologia Ltda.** VALOR TOTAL: R$ 523,21 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM SISTEMA DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR) SIP. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. PROCESSO SEI IPJ 0000282/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 789/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN **CONTRATADA: IPCOM Tecnologia Ltda.** VALOR TOTAL: R$ 713,47 (SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM SISTEMA DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR) SIP. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. PROCESSO SEI IPJ 0000282/2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora – Presidente do IPREJUN

IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

ATO NORMATIVO Nº 09, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas nos artigos 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e após aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Outubro de 2026, resolve disciplinar o REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS conforme segue.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários, para ficarem aptas a receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí/SP – IPREJUN.
§ 1º - Para Fundos de Investimentos, devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.
§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste regulamento, considera-se credenciada a instituição financeira ou o fundo de investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do IPREJUN, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos, passará a compor o banco de dados do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí/SP – IPREJUN.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Para a Instituição Financeira se submeter ao processo de credenciamento, deverá obrigatoriamente:
I – Para o Administrador, apresentar os seguintes documentos:
a) Solicitação, em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Administrador;
b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão da Fazenda Municipal;
f) Certidão da Fazenda Estadual;
g) Certidão de Dívida Ativa da União;
h) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
i) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e/ou possuir compliance atuante;
l) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.
II – Para o Gestor, apresentar os seguintes documentos:
a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada do

IPREJUN

credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Gestor;
b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Contrato Social ou Estatuto Social;
f) Certidão da Fazenda Municipal;
g) Certidão da Fazenda Estadual;
h) Certidão de Dívida Ativa da União;
i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
j) Relação nominal, em folha timbrada e devidamente assinada, de clientes institucionais privados ou Regimes Próprios de Previdência Social com os quais se relaciona;
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
m) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de possuir compliance atuante;
n) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de enquadramento no art. 21 da Resolução CMN nº 4963/2021 (exclusivo para fundos líquidos e novos aportes);
o) Questionário ANBIMA de Due Diligence entre Essenciais – Conheça seu Parceiro (KYP), contemplando o Módulo de Gestor de Recursos (ou documento equivalente que vier a substituí-lo no âmbito da autorregulação da ANBIMA), preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;
p) Código de Ética e Conduta vigente;
q) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.
III – Para o Custodiante de título público, apresentar os seguintes documentos:
a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Custodiante;
b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Contrato Social ou Estatuto Social;
f) Certidão da Fazenda Municipal;
g) Certidão da Fazenda Estadual;
h) Certidão de Dívida Ativa da União;
i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
l) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.
IV – Pra o Distribuidor, apresentar os seguintes documentos:
a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Distribuição;
b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
c) Comprovação que todos Agentes Autônomos de Investimentos estão com a certificações validadas junto à ANCORD ou ANBIMA, nas situações exigíveis;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Contrato Social ou Estatuto Social;
g) Certidão da Fazenda Municipal;
h) Certidão da Fazenda Estadual;
i) Certidão de Dívida Ativa da União;
j) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
m) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do fundo que está distribuindo, quando não se tratar de distribuição própria;
n) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.
V – Para Corretora, apresentar os seguintes documentos:
a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Corretora;
b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Contrato Social ou Estatuto Social;
f) Certidão da Fazenda Municipal;
g) Certidão da Fazenda Estadual;
h) Certidão de Dívida Ativa da União;
i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, contendo a informação se a corretora é ou não dealer do Tesouro Nacional;
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
m) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.
Art. 4º - Para o Fundo de Investimento se submeter ao processo de credenciamento, deverá obrigatoriamente apresentar:
a) Questionário ANBIMA de Due Diligence para Fundos de Investimentos, em sua versão padrão vigente (ou documento equivalente que vier a substituí-lo no âmbito da autorregulação da ANBIMA), preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;
b) Último regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o IPREJUN, em qualquer hipótese, na obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.
Art. 6º - O IPREJUN poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares das Instituições Financeiras.
Art. 7º - As regras constantes neste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do IPREJUN.
Art. 8º - O IPREJUN disponibilizará publicação com a relação de todas as Instituições Financeiras e fundos credenciados no seu site.
Art. 9º - As Instituições Financeiras e fundos credenciados deverão iniciar um novo processo de credenciamento, preferencialmente 60 (sessenta) dias antes do término do credenciamento vigente.
Art. 10º – O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Credenciamento, expedido pelo IPREJUN, sendo necessário, após esse período, um novo credenciamento.
Parágrafo Único: O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre o IPREJUN e a unidade credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.
Art. 11 - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE ADITIVO

4º aditivo que se faz ao CTO / AFS – 511/2023 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Net Telecom Informática Ltda.
Processo SEI: CIJ.01074/2026.
Objeto: Prestação de Serviços de implantação e contínuos na rede de telecomunicações de dados da Companhia de Informática de Jundiaí, compreendendo a Interligação dos próprios Municipais, Órgãos e Espaços Públicos, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, tendo como pontos de partida os POPs (Point Of Presence - Ponto de Presença) do backbone da CIJUN, referentes ao RCE nº461/2023, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.
Valor Global: R$ 3.329.520,00 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil